Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.835/87** - Igarassu, 03 de novembro de 1987.

EMENTA: Aprova o Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o exercício Financeiro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Orçamento-Programa do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 1988, discriminando-se as Receitas e Despesas pelos anexos integrantes desta Lei.

A Receita é estimada em CZ$ 187.060.000,00 (Cento e oitenta e sete milhões e sessenta mil cruzados), e a **Despesa** fixada em igual valor.

Artigo 2º - A **Receita** será realizada na forma da Legislação em vigor e especificada do seguinte modo:

Receitas Correntes:		
- Receita Tributária	CZ$	7.900.000,00
- Receita Patrimonial	CZ$	2.600.000,00
- Transferências Correntes	CZ$	129.720.000,00
- Outras Receitas Diversas	CZ$	3.800.000,00
Soma:----------	CZ$	144.020.000,00
Receitas de Capital:		
- Operações de Crédito	CZ$	500.000,00
- Alienação de Bens	CZ$	40.000,00
- Transferências de Capital	CZ$	42.500.000,00
Soma:----------	CZ$	43.040.000,00
Total ----------	**CZ$**	**187.060.000,00**

Praça da Bandeira, 14/Fones: 543.0435 - 543.0452 - Telex (081) 4043/Igarassu - PE
CGC 10.359.560/0001-90

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nos Quadros das Dotações por Categoria Econômica, mediante a seguinte distribuição, por Órgão:

- Câmara Municipal	CZ$	14.484.800,00
- Gabinete do Prefeito	CZ$	6.000.000,00
- Sub-Prefeituras e Delegacias	CZ$	900.000,00
- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	CZ$	565.000,00
- Secretaria de Administração	CZ$	24.077.500,00
- Secretaria da Fazenda	CZ$	37.127.000,00
- Procuradoria Jurídica	CZ$	1.035.000,00
- Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	CZ$	34.125.000,00
- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes	CZ$	7.200.000,00
- Secretaria de Saúde	CZ$	15.990.000,00
- Secretaria de Educação	CZ$	40.245.700,00
- Secretaria de Trabalho e Ação Social	CZ$	3.105.000,00
- Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	CZ$	2.205.000,00
Total ----------	**CZ$**	**187.060.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

a) - Efetuar Operações de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada;

b) - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento de despesas, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Nº 4.320/64.

c) - Elaborar Programação Financeira de forma e ajustar a Despesa ao efetivo comportamento da Receita;

d) - Realizar operações de créditos junto a entidade, integrante do Sistema Bancário Nacional para dívida fundada até o limite de CZ$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, e vigorará até o final daquele exercício.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 03 de novembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito